

**EDITAL PROCESSO Nº 282/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**

Torna-se público que o Município de São Gotardo, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº. 009/2025 e 12/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 63/2023. E ainda se aplicam as disposições da Lei Complementar nº 123/06, observadas as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO “110º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”, A OCORRER ENTRE OS DIAS 26 E 30 DE SETEMBRO DE 2025, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO”.**

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- **MODO DE DISPUTA: Aberto**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2025 as 12:30 horas**
- **SITE PARA CONSULTAS: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) / [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)**

- **TELEFONE PARA CONTATO E E-EMAIL: (34)3671 -7127 / [licitaçõosg@gmail.com](mailto:licitaçõosg@gmail.com)**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DIGITAL – [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR).**
- **LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO: SIM**

## **1. DO PREÂMBULO**

1.1.A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG , torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 63/2023. E ainda aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 123/06, observadas as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO “110º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”, A OCORRER ENTRE OS DIAS 26 E 30 DE SETEMBRO DE 2025, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO”**.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas nos sites [www.saogotardo.mg.gov.br](http://www.saogotardo.mg.gov.br) / [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) / [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail [licitaçõosg@gmail.com](mailto:licitaçõosg@gmail.com), pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou ser entregues diretamente no Sala do

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gotardo na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.2.2. **O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente ser anexado na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

3.3. O Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** correspondente a este edital e no “site” da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG** na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro.

3.5.Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail **[licitacaosg@gmail.com](mailto:licitacaosg@gmail.com)** , com mesmo prazo e requisitos indicados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregoão.

3.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência (Anexo I).

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de São Gotardo/MG, **nos termos da Lei n. 8.666/93** ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02;

- c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de São Gotardo;
- d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

### **4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade da aquisição, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecedor o objeto de forma independente.

## **5. DO CADASTRAMENTO**

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de São Gotardo/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido no Anexo II;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e/ou total do item.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01(UM) centavo.

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta” (Anexo I), enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Pregoeiro poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **www.licitanet.com.br**.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 63 de 28 de março de 2023.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. A análise da inexecuibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos art. 34 do Decreto Municipal nº 62/2023, bem como na legislação cabível.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.8.1. A convocação será feita pelo Pregoeiro no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2(duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **www.licitanet.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**A. Ato Constitutivo;**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
  2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
  3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
  4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
  6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

---

<sup>1</sup> Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

**F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**H.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**H.1.** A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**8.11.1. ALÉM DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS ANTERIORMENTE, DEVERÃO SER APRESENTADAS TAMBÉM, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ( 10.6.1. REGULARIDADE JURÍDICA, 10.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 10.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, 10.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, 10.6.5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL ) DO EDITAL, AS DOCUMENTAÇÕES ABAIXO, AS QUAIS SÃO DE CARÁTER HABILITATÓRIO.**

#### **8.11.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

### **8.11.1.3.QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.
- b) A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.
- c) A empresa vencedora Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- d) Declaração expressa do contador responsável, acompanhada do balanço apresentado, atestando que a licitante **possui índices econômicos e financeiros superiores a 1 (um)** nos seguintes indicadores:
  - Índice de Liquidez Geral (LG);
  - Índice de Liquidez Corrente (LC);

- Índice de Solvência Geral (SG).

e) A empresa deverá comprovar, por meio do Contrato Social ou documento societário equivalente, que possui **capital social integralizado em valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação**, conforme autorizado pelo § 3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, como medida de garantia de robustez financeira da contratada.

#### **8.11.1.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

a) A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação:

1. Serviços de locação e montagem de estruturas temporárias para eventos, conforme proposta apresentada.
2. Serviços de contratação de seguro de público e evento;
3. Serviços de locação e montagem de parque de diversões, conforme proposta apresentada;
4. Serviço de projeto de cenografia do evento;
5. Serviço de contratação de entretenimento infantil;
6. Serviço de foto e vídeo para evento;
7. Serviço de limpeza do evento;
8. Serviço de produção executiva e artística do evento;
9. Serviço de contratação de DJ.
10. Serviços de projeto de cenografia para eventos.

#### **8.1.11.5.CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

a) A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** emitida(s) pelos Conselhos de Classe competentes – CREA ou CAU –, em nome do(s) profissional(is) que vão compor o quadro técnico da empresa licitante, **com vínculo formal estabelecido**, conforme exigido no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**a.1.** A comprovação de vínculo do profissional<sup>2</sup> poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

**b)** As CATs deverão atestar a execução de serviços **de natureza semelhante em complexidade, vulto e características técnicas** às atividades objeto desta contratação, vinculando-se diretamente às seguintes especialidades técnicas, conforme aplicável:

**1. Engenheiro Civil ou Arquiteto:** comprovação de experiência em **montagem de palcos, estruturas metálicas e temporárias** destinadas a eventos de médio ou grande porte, com foco em segurança, estabilidade e cumprimento de normas técnicas da ABNT e exigências dos Corpos de Bombeiros.

**2. Engenheiro Eletricista:** comprovação de experiência em **projetos e instalações elétricas provisórias para eventos**, incluindo sistemas de iluminação, sonorização, geradores e quadros de distribuição temporários.

**3. Engenheiro Mecânico:** comprovação de experiência com **montagem de parques de diversões ou estruturas móveis mecanizadas**, demonstrando conhecimento técnico específico para ambientes de uso coletivo e temporário.

**c)** A documentação deverá conter a devida **anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT)** vinculada à CAT apresentada, e deverá ser comprovada a relação de responsabilidade técnica entre o profissional e o serviço executado, nos moldes exigidos pelos conselhos profissionais.

**d)** Os profissionais indicados deverão **permanecer vinculados durante a execução contratual**, sendo permitida substituição apenas mediante profissional com igual ou superior qualificação técnica, desde que previamente aprovada pela Administração.

10.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa

tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

10.18. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO VII, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente, emitida nos últimos **90 dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, (a falta desta certidão não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).

10.19. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

**10.20. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.**

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na

sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.9. Fraudar a licitação
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

#### **14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de São Gotardo/MG serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do

Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda

ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação;

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. A tolerância do Município de São Gotardo/MG com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

15.13. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.16. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

15.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto na Lei 14.133/21.

15.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites [www.saogotardo.mg.gov.br](http://www.saogotardo.mg.gov.br) / [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Gotardo/MG.

15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.22.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

15.22.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.22.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.22.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.22.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

15.22.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.22.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.22.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato.

São Gotardo/MG , 03 de setembro de 2025.

**JOYCE FABIULA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos**, para prestação de serviços técnicos e operacionais destinados à **realização das festividades comemorativas do “110º Aniversário do Município de São Gotardo/MG”**, a ocorrer entre os dias **26 e 30 de setembro de 2025**, em regime de execução indireta, sob demanda, conforme especificações técnicas, condições e exigências deste instrumento.

1.2. A contratação compreende, de forma integrada, o **fornecimento de infraestrutura física, equipamentos, mão de obra especializada, estruturas temporárias, serviços técnicos e logísticos**, bem como todas as medidas de segurança, acessibilidade, higiene, controle e suporte técnico necessárias à realização do evento, conforme detalhamento previsto neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. O prazo de vigência contratual será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início, prorrogável **excepcionalmente por igual período**, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da Administração e anuência da contratada.

1.4. A tabela presente no Termo de Referência lista os itens que compõem o objeto da contratação, detalhando a **quantidade, a descrição dos serviços ou produtos e o valor global estimado** para cada item. Ela apresenta a composição completa da estrutura e dos serviços necessários à realização das festividades do “110º Aniversário de São Gotardo”, abrangendo desde parque de diversões, cenografia, mobiliário, produção executiva, atrações artísticas, limpeza, segurança, seguro, até infraestrutura de apoio como tendas e sistemas de monitoramento.

1.5. Essa tabela é fundamental por três motivos principais:

1. **Orçamentação e Planejamento:** permite estimar o custo total do evento, facilitando a previsão orçamentária e a alocação de recursos públicos com transparência.

2. **Definição do Objeto:** serve como base para os licitantes entenderem claramente o escopo do contrato, evitando dúvidas sobre o que será exigido da empresa vencedora.

3. **Critério de Julgamento:** como a contratação será por **menor preço global**, os itens descritos serão considerados em conjunto, exigindo do licitante a proposição de um único valor total para toda a prestação de serviços listada.

1.6. Além disso, dois itens da tabela (Item 1 – Parque de Diversões e Item 9 – Estacionamento) poderão ser explorados comercialmente pela contratada, em regime de **concessão onerosa temporária**, conforme descrito no Termo de Referência. Essa receita obtida será **abatida do valor global contratado**, refletindo diretamente na fórmula de pagamento. Adicionalmente, estima-se uma **receita mediana proveniente da exploração comercial no valor de R\$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**, conforme proposta final da licitante vencedora, nos termos do edital a ser publicado.

1.7. Conforme tabela de referência com as especificações, detalhamentos e valores medianos globais estimados, qual seja **R\$ 282.950,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme segue para análise:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	1	Parque de diversões em boas condições e uso, composto por no mínimo: bate bate (autopista), Roda gigante panorâmica, carrossel, barca, samba, Castelo inflável, touro mecânico, comboio, Jipinho, trenzinho, cama elástica, tobogã, Safari, entre outros em média 34 brinquedos.	R\$ 20.000,00
2	1	Elaboração do Projeto de cenografia de todo o parque	R\$ 32.500,00
3	15	Mesas de madeira medindo 2Mx1M com bancos de madeira com ombrelone medindo 2,48Mx2,70M para Praça de Alimentação.	R\$ 19.050,00
4	50	Locação de Conjunto Bistro de madeira medindo 55CM de largura com 99CM de altura com 4 banquetas medindo 45 CM de largura com 98 CM de altura.	R\$ 15.000,00
5	1	Produção executiva e artística do evento. Contratação de todos os parceiros, verificação de todos os serviços executados com datas e horários e desmontagem de todo o evento.	R\$ 26.500,00
6	1	Entretenimento infantil. Contratação dos artistas Grupo Akazu ou Pimpão e Fumaça ou Animagi Personagens para recreação infantil, com brincadeiras, gincanas e materiais necessários para execução.	R\$ 25.000,00
7	1	DJs para todos os dias de evento, tocando vários ritmos musicais incluindo hospedagem, camarim, alimentação e transporte.	R\$ 23.000,00
8	1	Serviço de Foto e Vídeo para o evento. Equipe para captação de imagens todos os dias do evento e publicação pós-evento, incluindo elaboração de roteiros.	R\$ 20.000,00
9	1	Gestão de Estacionamento com equipe qualificada para organização dos veículos no recinto, placas de sinalização e segurança necessária.	R\$ 11.000,00
10	1	Seguro de Estacionamento, para uso em eventuais danos causados aos veículos.	R\$ 5.000,00
11	1	Seguro de público, para maior segurança ao público do evento.	R\$ 5.800,00
12	1	Decoração para túnel de Hall de entrada do evento sendo 3 entradas, entrada principal, e duas para estacionamento. Decoração em malha sublimada, cobertura pés alumínio Q30. Estruturação completa para 2 lounge estúdio. Suporte para instalação de led. Cobertura para frente, lateral e saia na frente do palco principal. Decoração de 2 lounge de fotos.	R\$ 39.000,00
13	1	Câmera MOVE 360°, com iluminação decorativa, separador de segurança, totem de QR CODE, TV para reprodução dos vídeos, profissionais qualificados para atendimento ao público.	R\$ 5.000,00
14	40 (10 diárias/dia)	Equipe composta por 5 homens e 5 Mulheres para serviços de Limpeza para os banheiros e praças de alimentação. Incluso no valor despesas com transporte, hospedagem e Alimentação.	R\$ 15.600,00

15	1	Contratação de serviço de câmeras de segurança para o vídeo monitoramento do recinto do evento.	R\$ 8.000,00
16	250 M	Locação de estrutura em alumínio box Q30 instalados conforme necessidades do evento.	R\$ 12.500,00

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada na produção de eventos, para a referida festividade, é fundamental pela experiência e expertise oferecida. Com uma equipe qualificada, a empresa pode lidar eficientemente com todas as etapas do processo, desde o planejamento até a execução de toda a festividade, que se trata de um evento anual, tradicional, e inventariado desde 2011, também presente no Plano Municipal de Cultura, as comemorações do aniversário de São Gotardo acontecem sempre no mês de setembro e de forma diversificada. Sempre com shows de interesse da comunidade, a programação também tenta contemplar outras linguagens artísticas e programações culturais como apresentações teatrais, feiras, exibição de filmes, encontro de fanfarras, entre outros, com vigência até 2029. Justifica-se também pela necessidade de assegurar que todos os detalhes sejam devidamente planejados e executados, resultando em um evento de elevado padrão.

2.2. Uma empresa desse segmento tem condições de oferecer uma gama completa de serviços indispensáveis para o êxito da realização, contemplando desde a montagem da infraestrutura até a contratação de atrações culturais, além de grupos e bandas regionais, conduzindo cada etapa com profissionalismo e dedicação. Entre os serviços prestados, destacam-se ainda a concepção de um portal de entrada atrativo, a ambientação temática dos espaços e a promoção do evento, visando alcançar de forma efetiva o público regional.

2.3. Outro ponto relevante é que, ao recorrer a uma empresa especializada, a Administração Municipal otimiza o uso dos recursos financeiros e humanos. Isso porque tais empresas possuem acesso a uma rede consolidada de fornecedores e têm capacidade de negociar preços mais vantajosos, garantindo uma gestão mais eficiente do orçamento público. Além disso, a experiência acumulada na área reduz significativamente o risco de atrasos e imprevistos, assegurando o cumprimento dos cronogramas previamente estabelecidos.

2.4. Deve-se salientar, ainda, que a Prefeitura não dispõe da estrutura técnica nem do quadro de pessoal suficientes para realizar internamente um evento dessa magnitude. A complexidade inerente à organização, que envolve desde a logística até a coordenação simultânea de diferentes atividades, exige conhecimentos específicos e equipe especializada.

2.5. A empresa especializada, por sua vez, disponibiliza não apenas a expertise necessária para

conduzir todas as etapas do processo, mas também recursos humanos capacitados e infraestrutura adequada, o que garante um evento bem estruturado, eficiente e de alto impacto para a comunidade.

2.6. Por fim, destaca-se que a contratação por meio de processo licitatório assegura a legalidade, a transparência e a competitividade, reafirmando o compromisso da gestão pública com a correta aplicação dos recursos. Assim, a opção por uma empresa de produção de eventos é medida essencial para garantir a qualidade da programação e contribuir para o fortalecimento cultural e social do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Com base na eventual licitação a ser realizada por meio deste procedimento, estimamos que toda a demanda atual do Município referente às prestações de serviços sejam atendidas para organização e realização das festividades do 110º aniversário de São Gotardo, que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, e que tenha condições técnicas mínimas exigidas para a prestação de serviços especificada conforme descrição citada neste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação tem como objetivo garantir a organização e execução das festividades do 110º aniversário do Município de São Gotardo, por meio da contratação de empresa especializada, capaz de prestar serviços técnicos e operacionais com qualidade, eficiência e segurança. A solução contempla a montagem de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo palcos, tendas, camarotes, arquibancadas, parque de diversões, sistemas de sonorização, iluminação, segurança, entre outros, bem como a contratação de mão de obra qualificada e demais serviços correlatos.

3.3. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**, com a apresentação de atestados de capacidade técnica (tanto técnico-profissional quanto técnico-operacional), emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem sua aptidão para realizar serviços de mesma natureza, complexidade e vulto.

3.4. Para garantir a regularidade técnica da execução, será exigida a comprovação de vínculo de profissionais legalmente habilitados, registrados nos respectivos Conselhos de Classe (CREA ou CAU), com CATs referentes à montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, produção de eventos e montagem de parques de diversões. Estes profissionais deverão permanecer vinculados

à execução dos serviços, admitindo-se eventual substituição apenas mediante aprovação formal da Administração.

3.5. Ainda, a licitante deverá estar regular junto ao CADASTUR, do Ministério do Turismo, na categoria de **Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos e/ou Organizador de Eventos**, além de comprovar sua saúde financeira por meio do Balanço Patrimonial e DRE dos dois últimos exercícios, conforme a legislação contábil vigente, sendo admitida a ECD como forma de comprovação, quando aplicável.

3.6. Dessa forma, a solução ora proposta assegura o atendimento integral da demanda do Município, garantindo a execução do evento com responsabilidade técnica, segurança jurídica, e observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme diretrizes legais.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal;
- 4.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da mesma, devidamente atestada;
- 4.5. Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. Disponibilizar serviços médicos de plantão, com ambulâncias, enfermeiros e médicos no local de realização do evento.
- 4.8. Disponibilizar o Parque de Exposições de São Gotardo/MG para a realização do evento.
- 4.9. Disponibilizar um caminhão pipa para manutenção e limpeza dos banheiros.
- 4.10. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.11. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar integralmente o objeto contratado, conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais anexos, responsabilizando-se por eventuais falhas, omissões ou descumprimentos, inclusive sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis.

5.2. Realizar a entrega e execução dos serviços no prazo estipulado, com qualidade, segurança e pontualidade, devidamente acompanhados de **Nota Fiscal idônea**, emitida em conformidade com os dados contratuais, fiscais e quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.3. Informar, de forma **imediate e formal ao fiscal do contrato**, qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, o prazo, a qualidade ou a regularidade da execução dos serviços.

5.4. Proceder, às suas expensas, à **substituição, correção ou reexecução imediata** de qualquer serviço que apresente falhas, defeitos ou vícios de execução, mediante simples comunicação do fiscal do contrato, verbal ou por escrito.

5.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com **fretes, transportes, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e quaisquer outras decorrentes da execução contratual**, inclusive nos casos de reapresentação dos serviços em virtude de não conformidade.

5.6. Assumir todos os encargos **fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, ambientais e sociais**, decorrentes direta ou indiretamente da contratação, isentando o Município de quaisquer responsabilidades solidárias ou subsidiárias.

5.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, a **regularidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, inclusive quanto às certidões e registros profissionais dos responsáveis técnicos.

5.8. Incluir, nos preços propostos, todos os **custos diretos e indiretos** inerentes à execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, encargos sociais, tributos, equipamentos, alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas operacionais, administrativas e logísticas.

5.9. Prestar os serviços **com responsabilidade técnica adequada**, mantendo à disposição da Administração, durante toda a execução, os seguintes profissionais habilitados e legalmente registrados junto aos conselhos de classe:

- 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável pelas estruturas físicas do evento;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista, responsável pelas instalações elétricas, sonorização e iluminação;
- 01 (um) Engenheiro Mecânico, responsável pela montagem e operação das estruturas móveis e do parque de diversões.

5.10. Comunicar imediatamente à Administração **qualquer alteração em seu endereço, conta bancária, telefone ou outros dados relevantes**, de forma a manter atualizados os meios de contato e assegurar a adequada tramitação dos atos administrativos e pagamentos.

5.11. Indenizar, a qualquer tempo, o Município e/ou terceiros por danos materiais, morais ou pessoais causados em razão da execução contratual, ainda que decorrentes de omissão da fiscalização, devendo adotar todas as **medidas preventivas e corretivas exigidas pela legislação vigente e pelas autoridades competentes**.

5.12. Solicitar, sempre que necessário e com antecedência mínima razoável, **esclarecimentos formais à Administração** sobre aspectos que possam impactar na execução contratual, evitando a ocorrência de prejuízos, atrasos ou interpretações divergentes das cláusulas contratuais.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

6.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos materiais, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa

da Administração à continuidade da licitação.

6.5. **Experiência Comprovada:** A empresa deverá possuir experiência comprovada na organização de eventos de grande porte, com atuação em projetos similares realizados para órgãos públicos ou instituições privadas de relevância.

6.6. **Capacidade Técnica:** A empresa deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para planejar, coordenar e executar todas as etapas do evento, incluindo a elaboração de projetos de eventos, gestão logística, contratação e coordenação de fornecedores, bem como a organização de equipes de apoio.

6.7. **Equipe Especializada:** A empresa deverá contar com uma equipe de profissionais especializados em diferentes áreas, como planejamento de eventos, logística, segurança, sonorização, iluminação, comunicação visual e atendimento ao público.

6.8. **Requisitos de Sustentabilidade:** A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme legislações correlatas, naquilo que couber, e ainda: cumprir com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

6.9. A empresa deverá comprovar suas Condições de **HABILITAÇÃO TÉCNICA** apresentando os documentos abaixo:

#### 6.9.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

a) A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação:

1.Serviços de locação e montagem de estruturas temporárias para eventos, conforme proposta apresentada.

2.Serviços de contratação de seguro de público e evento;

3. Serviços de locação e montagem de parque de diversões, conforme proposta apresentada;
4. Serviço de projeto de cenografia do evento;
5. Serviço de contratação Entretenimento Infantil;
6. Serviço de foto e vídeo para evento;
7. Serviço de limpeza do evento;
8. Serviço de Produção executiva e artística do evento;
9. Serviço de contratação de DJ.
10. Serviços de projeto de cenografia para eventos.

#### 6.9.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** emitida(s) pelos Conselhos de Classe competentes – CREA ou CAU –, em nome do(s) profissional(is) que vão compor o quadro técnico da empresa licitante, **com vínculo formal estabelecido**, conforme exigido no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b) As CATs deverão atestar a execução de serviços **de natureza semelhante em complexidade, vulto e características técnicas** às atividades objeto desta contratação, vinculando-se diretamente às seguintes especialidades técnicas, conforme aplicável:

1. **Engenheiro Civil ou Arquiteto:** comprovação de experiência em **montagem de palcos, estruturas metálicas e temporárias** destinadas a eventos de médio ou grande porte, com foco em segurança, estabilidade e cumprimento de normas técnicas da ABNT e exigências dos Corpos de Bombeiros.

2. **Engenheiro Eletricista:** comprovação de experiência em **projetos e instalações elétricas provisórias para eventos**, incluindo sistemas de iluminação cênica, sonorização, geradores e quadros de distribuição temporários.

3. **Engenheiro Mecânico:** comprovação de experiência com **montagem de parques de diversões ou estruturas móveis mecanizadas**, demonstrando conhecimento técnico específico para ambientes de uso coletivo e temporário.

c) A documentação deverá conter a devida **anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT)** vinculada à CAT apresentada, e deverá ser comprovada a relação de responsabilidade técnica entre o profissional e o serviço executado, nos moldes exigidos pelos conselhos profissionais.

d) Os profissionais indicados deverão **permanecer vinculados durante a execução contratual**, sendo permitida substituição apenas mediante profissional com igual ou superior qualificação técnica, desde que previamente aprovada pela Administração.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto contratual deverá observar, de forma rigorosa, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, competindo à contratada **executar todos os serviços com estrita observância às especificações técnicas, critérios de qualidade, desempenho e sustentabilidade**, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive ambientais, trabalhistas, urbanísticas, de segurança, acessibilidade e saúde pública.

7.2. A contratada será integralmente responsável pela **organização e montagem de toda a estrutura necessária para a realização do evento**, devendo concluir e disponibilizar todos os equipamentos, instalações e estruturas **com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início das festividades**, garantindo tempo hábil para inspeção, testes e ajustes, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

7.3. É de inteira responsabilidade da contratada a **contratação, remuneração, gestão e supervisão de toda a mão de obra envolvida**, devendo arcar com o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, civis e criminais incidentes, bem como **responder por eventuais danos a bens públicos, privados e a terceiros**, decorrentes da execução do objeto.

7.4. Todos os **custos operacionais, logísticos e legais relacionados à execução contratual serão de exclusiva responsabilidade da contratada**, incluindo, sem limitação:

- Tributos, contribuições e encargos fiscais incidentes;
- Taxas de licenciamento e alvarás junto ao Corpo de Bombeiros, órgãos de segurança, sanitários, ambientais e de trânsito;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;
- Transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica e operacional;

- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), conforme legislação de segurança do trabalho.

7.5. A contratada deverá garantir que toda a execução contratual seja realizada com **segurança, qualidade, pontualidade e conformidade legal**, mantendo à disposição da fiscalização toda a documentação técnica e comprobatória exigida durante o período de vigência contratual.

7.6. A execução será **acompanhada, fiscalizada e validada por agente público formalmente designado**, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade objetiva e integral da contratada pelo cumprimento do objeto.

7.7. A contratada, além das obrigações previstas nesta cláusula, **estará autorizada, em caráter de exclusividade nos termos do instrumento convocatório, a explorar comercialmente os seguintes espaços públicos, em regime de concessão onerosa temporária:**

- **Item 1 – Parque de Diversões;**
- **Item 9 – Estacionamento.**

7.8. A exploração será permitida **somente durante os dias de realização do evento**, sendo vedada a transferência, terceirização ou subconcessão dos espaços a terceiros sem prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas em lei.

7.9. Em contrapartida, a contratada deverá apresentar à Administração, **em até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, relatório de prestação de contas informativo, prorrogável por igual período caso justificável**, contendo, no mínimo:

- Quantitativo de usuários/beneficiários;
- Descrição dos serviços ou atividades exploradas;
- Tabela de preços praticados;
- Valor total arrecadado em cada item concedido;
- Cópias dos documentos fiscais emitidos durante o evento.

7.10. O valor efetivamente arrecadado com a exploração dos espaços comerciais será **abatido do valor global contratado**, conforme fórmula prevista na cláusula de pagamento do contrato e no

Termo de Referência, sendo o **pagamento final realizado com base no saldo líquido** apurado.

7.11. Essa autorização de exploração não implica transferência de domínio ou posse, tratando-se de **uso público precário e vinculado à execução do contrato administrativo**, nos moldes do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Além de detalhar o escopo da contratação, a tabela anexa (**TABELA DE ITENS DE REFERÊNCIA**) estabelece, de forma objetiva, os itens sujeitos à **exploração onerosa por parte da contratada**, a saber:

- **Item 1 – Parque de Diversões, e**
- **Item 9 – Estacionamento.**

7.12.1. Tais itens, embora componham o objeto global da contratação, **poderão ser explorados comercialmente pela empresa vencedora**, conforme previsto no Termo de Referência, **em regime de concessão onerosa, temporária e vinculada à execução do contrato administrativo**.

7.12.2. Ressalta-se que os **preços praticados ao público durante a exploração dos espaços deverão respeitar os parâmetros de mercado, observando o princípio do interesse público**. Serão consideradas abusivas quaisquer práticas que impliquem em superfaturamento, desproporção de preços, onerosidade excessiva ao consumidor ou ausência de critérios objetivos de cobrança.

7.12.3. A Administração reserva-se o direito de, por meio de sua fiscalização, **realizar diligências e auditorias quanto aos valores cobrados**, podendo exigir documentação de referência e realizar comparações com preços médios de mercado. Constatada **qualquer irregularidade, prática abusiva ou cobrança indevida**, a contratada estará sujeita às **penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e, nos casos mais graves, declaração de inidoneidade.

7.12.4. Essas medidas visam **garantir o equilíbrio contratual, a proteção dos cidadãos usuários dos serviços explorados e a legalidade da contratação**, reafirmando o compromisso da Administração com a transparência, a justiça tarifária e a responsabilidade social do evento.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

8.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A gestora do contrato, Sra. **Joyce Fabiula Rodrigues** deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

8.8. Para esta contratação a gestão será exercida pelo servidor **Thiago Cândido Garcia**, lotado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e **Matheus Ferreira Araújo**, lotado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1. Do Reajuste e do Reequilíbrio

9.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

### 9.2. Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.2.1. O pagamento decorrente da execução do objeto contratado será efetuado pelo Município de

São Gotardo/MG no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente, **acompanhada do atestado de recebimento definitivo emitido pela Secretaria requisitante**, conforme previsto no art. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. O pagamento somente será realizado **mediante a regular apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, devidamente **conforme com os requisitos fiscais e contratuais**, incluindo a retenção obrigatória de Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações da IN RFB nº 2.145/2023.

9.2.3. O valor constante da Nota Fiscal será o **resultado da subtração entre o valor global contratado e a receita efetivamente auferida pela contratada com a exploração onerosa dos seguintes espaços comerciais públicos**:

- **Item 1 – Parque de Diversões, e**
- **Item 9 – Estacionamento,**

9.2.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, **relatório detalhado de prestação de contas** das receitas obtidas com a exploração comercial dos itens supracitados, contendo:

- Estimativa de público atendido;
- Valores cobrados por serviço/oferta;
- Valor total arrecadado em cada espaço;
- Documentação fiscal e/ou comprovantes de receita, conforme aplicável.

9.2.5. O pagamento será efetuado por meio de **transferência bancária à conta corrente indicada pela contratada**, de titularidade exclusiva da empresa, vedado qualquer tipo de cessão de crédito ou sub-rogação sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.2.6. Constatada qualquer **inconsistência na documentação fiscal apresentada**, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para correção, **suspendendo a contagem do prazo de pagamento**, que somente será reiniciado após a reapresentação regularizada da documentação.

9.2.7. A contratada, ao receber o pagamento, **emitirá quitação plena, geral e irrevogável** sobre os valores constantes na Nota Fiscal/Fatura, não podendo, posteriormente, pleitear quaisquer complementações ou diferenças sobre as mesmas rubricas.

9.2.8. Eventuais **valores pagos indevidamente** serão objeto de compensação em pagamentos futuros, ou, se necessário, de **restituição direta aos cofres públicos**, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.2.9. **Nenhum pagamento será realizado enquanto a contratada estiver inadimplente com obrigações fiscais, trabalhistas ou contratuais**, especialmente quando houver penalidades aplicadas e ainda não quitadas.

9.2.10. Em caso de **atraso no pagamento** por culpa exclusiva da Administração, e desde que a contratada esteja adimplente com suas obrigações, incidirá **atualização monetária com base no índice INPC/IBGE**, contado a partir do vencimento até a data do efetivo pagamento.

9.2.11. Os pagamentos observarão o critério de **compensação com receitas obtidas pela contratada na exploração econômica dos espaços públicos concedidos**, tais como praça de alimentação, estacionamento e parque de diversões, **cabendo à contratada a apresentação de relatório detalhado de prestação de contas**, que deverá conter, minimamente:

- Quantitativo estimado de usuários ou beneficiários dos serviços explorados;
- Relação dos itens comercializados e respectivos valores unitários e totais;
- Valor global arrecadado em cada segmento de exploração;
- Cópias dos comprovantes fiscais emitidos;
- Outras informações que venham a ser exigidas pela fiscalização contratual.

9.2.12. O relatório deverá ser entregue **até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento, podendo ser prorrogado por igual período caso haja justificativa plausível**, sob pena de suspensão do pagamento até sua regular apresentação.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fundamento na hipótese do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Considerando a **natureza interdependente dos serviços a serem contratados** e a necessidade de execução coordenada e unificada de todas as etapas do evento, **a proposta deverá**

**ser apresentada em regime de execução indireta, sob forma de contratação GLOBAL** (lote único), englobando todas as parcelas que compõem o objeto, conforme definido no Termo de Referência.

10.2. **Justificativa para adoção do critério de julgamento:** A contratação global mostra-se vantajosa técnica e economicamente tendo em vista que o serviço a ser executado poderia ser comprometido caso fosse executado em sua integralidade por diversas empresas que atuam no ramo, o que traria certa dificuldade e disparidade no controle de execução, bem como e principalmente o controle de fiscalização exercido pelo Município.

10.2.1. Desta forma, o julgamento observando o critério de menor preço global com a integralidade dos serviços traria maiores benefícios e melhorias no que tange à fiscalização e organização do evento, mantendo-se a competitividade do certame ao propiciar a ampla participação de potenciais licitantes, sendo inviável a adoção do menor preço por item, a fim de manter a uniformidade dos serviços, reduzindo os riscos de conflitos entre as partes e o número de contratos a serem gerenciados pelo Município, evitando assim um possível prejuízo ao conjunto ou complexo técnico do objeto licitado ou provável prejuízo ao erário com a perda da economia de escala.

10.3. O contrato a ser firmado terá início de sua vigência a partir da data de sua assinatura e término em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início, prorrogável **excepcionalmente por igual período**.

10.4. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo no mínimo:

- Descrição detalhada dos serviços ofertados, conforme exigências do Termo de Referência;
- Valor global da proposta, com preços compatíveis com o mercado;
- Local e data;
- Assinatura do representante legal;

10.5. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

10.6. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, com fornecimento dos documentos abaixo, quais sejam:

#### 10.6.1. **REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;

- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.6.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

#### 10.6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou

órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

b) A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

c) A empresa vencedora Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d) Declaração expressa do contador responsável, acompanhada do balanço apresentado, atestando que a licitante **possui índices econômicos e financeiros superiores a 1 (um)** nos seguintes indicadores:

- Índice de Liquidez Geral (LG);
- Índice de Liquidez Corrente (LC);
- Índice de Solvência Geral (SG).

e) A empresa deverá comprovar, por meio do Contrato Social ou documento societário equivalente, que possui **capital social integralizado em valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação**, conforme autorizado pelo § 3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, como medida de garantia de robustez financeira da contratada.

#### 10.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificadas, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação:

1. Serviços de locação e montagem de estruturas temporárias para eventos, conforme proposta apresentada.
2. Serviços de contratação de seguro de público e evento;
3. Serviços de locação e montagem de parque de diversões, conforme proposta apresentada;
4. Serviço de projeto de cenografia do evento;

5. Serviço de contratação Entretenimento Infantil;
6. Serviço de foto e vídeo para evento;
7. Serviço de limpeza do evento;
8. Serviço de Produção executiva e artística do evento;
9. Serviço de contratação de DJ.
10. Serviços de projeto de cenografia para eventos.

#### 10.6.5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** emitida(s) pelos Conselhos de Classe competentes – CREA ou CAU –, em nome do(s) profissional(is) que vão compor o quadro técnico da empresa licitante, **com vínculo formal estabelecido**, conforme exigido no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**a.1.** A comprovação de vínculo do profissional<sup>3</sup> poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b) As CATs deverão atestar a execução de serviços **de natureza semelhante em complexidade, vulto e características técnicas** às atividades objeto desta contratação, vinculando-se diretamente às seguintes especialidades técnicas, conforme aplicável:

**1. Engenheiro Civil ou Arquiteto:** comprovação de experiência em **montagem de palcos, estruturas metálicas e temporárias** destinadas a eventos de médio ou grande porte, com foco em segurança, estabilidade e cumprimento de normas técnicas da ABNT e exigências dos Corpos de Bombeiros.

**2. Engenheiro Eletricista:** comprovação de experiência em **projetos e instalações elétricas provisórias para eventos**, incluindo sistemas de iluminação, sonorização, geradores e quadros de distribuição temporários.

**3.Engenheiro Mecânico:** comprovação de experiência com **montagem de parques de diversões ou estruturas móveis mecanizadas**, demonstrando conhecimento técnico específico para ambientes de uso coletivo e temporário.

c)A documentação deverá conter a devida **anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT)** vinculada à CAT apresentada, e deverá ser comprovada a relação de responsabilidade técnica entre o profissional e o serviço executado, nos moldes exigidos pelos conselhos profissionais.

d)Os profissionais indicados deverão **permanecer vinculados durante a execução contratual**, sendo permitida substituição apenas mediante profissional com igual ou superior qualificação técnica, desde que previamente aprovada pela Administração.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão realizados da seguinte forma:

11.1.1. 4.5.1.33.90.39.00 354 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - 13.392.0109.2171  
Manutenção das Atividades da Cultura- Fonte 1500.

11.1.2. 4.5.2.33.90.39.00 363 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - 13.392.0109.2173  
Apoio as Atividades Artísticas e Culturais - Fonte 1500.

11.1.3. 4.5.3.33.90.39.00 415 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - 13.392.0109.1138  
Apoio a Festas Tradicionais e Manifestações Folclóricas - Fonte 500.

11.1.4. 4.5.4.33.90.39.00 421 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - 13.392.0109.2414  
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura - Fonte 500.

11.1.5. 33.90.39.00 444 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - 13.391.0109.2370  
Manutenção Atividades FUMPAC - Fonte 500.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.9. Fraudar a licitação
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

### **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

## 15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

15.2. Informa-se que o termo de referência foi devidamente elaborado e vinculado pelos servidores abaixo relacionados.

Thiago Cândido Garcia  
Chefe de Divisão de Eventos Culturais  
Fiscal de Contrato

Matheus Ferreira Araújo  
Coordenador Geral do Setor de Cultura  
Fiscal de Contrato

## ANEXO II

**Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - Processo nº 282/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

- 1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;
- 2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

### ANEXO III

**Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - Processo nº 282/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

## ANEXO IV

### Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - Processo nº 282/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO V

### Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - Processo nº 282/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO VI

### Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - Processo nº 282/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

## ANEXO VII

### Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - Processo nº 282/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como ( ) microempresa, ( ) empresa de pequeno porte ou ( ) sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - Processo nº 282/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Makoto Edison Sekita, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-21340791 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 328.821.579-91, residente e domiciliado à Rua Tabelaio João Lopes nº 201, apartamento 1601, Bairro Campestre doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado, neste ato representada por ..... (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no procedimento do **Processo Administrativo Licitatório nº 282/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais nº 62, 28 de março de 2023, e nº 63, 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO “110º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”, A OCORRER ENTRE OS DIAS 26 E 30 DE SETEMBRO DE 2025, EM**

**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO”.**

1.2. Descrição e quantidade:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	37745	PARQUE DE DIVERSÕES EM BOAS CONDIÇÕES E USO - COMPOSTO POR NO MÍNIMO: BATE BATE (AUTO PISTA), RODA GIGANTE PANORÂMICA, CARROSSEL, BARCA, SAMBA, CASTELO INFLÁVEL, TOURO MECÂNICO, COMBOIO, JIPINHO, TRENZINHO, CAMA ELÁSTICA, TOBOGÃ E SAFARI, ENTRE OUTROS, EM MEDIA 34 BRINQUEDOS.	1	UN		
2	37746	PROJETO DE CENOGRAFIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CENOGRAFIA DE TODO O PARQUE.	1	SV		
3	37747	MESAS DE MADEIRA - MEDINDO 2MX1M COM BANCOS DE MADEIRA COM OMBRELONE MEDINDO 2,48MX2,70M PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.	15	UN		
4	43281	LOCAÇÃO DE CONJUNTO BISTRO DE MADEIRA - MEDINDO 55CM DE LARGURA COM 99CM DE ALTURA COM 4 BANQUETAS MEDINDO 45CM DE LARGURA COM 98 CM DE ALTURA	50	UN		
5	37748	PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA DO EVENTO - CONTRATAÇÃO DE TODOS OS PARCEIROS, VERIFICAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM DATAS E HORÁRIOS E DESMONTAGEM DE TODO O EVENTO.	1	SV		
6	37749	ENTRETENIMENTO INFANTIL - CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS GRUPO AKAZU OU PIMPÃO E FUMAÇA OU ANIMAGI PERSONAGENS PARA RECREAÇÃO INFANTIL, COM BRINCADEIRAS, GINCANAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO.	1	SV		
7	37750	DJS PARA TODOS OS DIAS DE EVENTO - TOCANDO VÁRIOS RITMOS MUSICAIS INCLUINDO HOSPEDAGEM, CAMARIM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	1	SV		
8	37751	SERVIÇO DE FOTO E VÍDEO PARA O EVENTO - EQUIPE PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS TODOS OS DIAS DO EVENTO E PUBLICAÇÃO PÓS EVENTO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ROTEIROS.	1	SV		
9	37754	GESTÃO DE ESTACIONAMENTO - COM EQUIPE QUALIFICADA PARA ORGANIZAÇÃO DOS VEÍCULOS NO RECINTO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIA.	1	SV		
10	37755	SEGURO DE ESTACIONAMENTO - PARA USO EM EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AOS VEÍCULOS.	1	SV		
11	37756	SEGURO DE PÚBLICO - PARA MAIOR SEGURANÇA AO PÚBLICO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO.	1	SV		

12	37759	TÚNEL PARA HALL DE ENTRADA DO EVENTO - DECORAÇÃO PARA TUNEL DE HALL DE ENTRADA DO EVENTO SENDO 3 ENTRADAS ENTRADA PRINCIPAL, E DUAS PARA ESTACIONAMENTO. DECORAÇÃO EM MALHA SUBLIMADA, COBERTURA PES ALUMINIO Q30. ESTRUTURAÇÃO COMPLETA PARA 2 LOUNGE ESTUDIO. SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE LED. COBERTURA PARA FRENTE, LATERAL E SAIA NA FRENTE DO PALCO PRINCIPAL. DECORAÇÃO DE 2 LOUNGE DE FOTOS.	1	UN		
13	37760	CÂMERA MOVE 360°, - COM ILUMINAÇÃO DECORATIVA, SEPARADOR DE SEGURANÇA, TOTEM DE QR CODE, TV PARA REPRODUÇÃO DOS VÍDEOS, PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	1	UN		
14	37761	EQUIPE COMPOSTA POR 5 HOMENS E 5 MULHERES - PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS BANHEIROS E PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO. INCLUSO NO VALOR DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	40	DI		
15	43282	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMERAS DE SEGURANÇA - PARA O VIDEO MONITORAMENTO DO RECINTO DO EVENTO.	1	SV		
16	43283	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMINIO Q30 - INSTALADOS CONFORME NECESSIDADES DO EVENTO.	250	MT		

**TOTAL GLOBAL:R\$**

**1.2.1. O valor global do contrato será de R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência contratual será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início, prorrogável **excepcionalmente por igual período**, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da Administração e anuência da contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

##### **3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1.1.A execução do objeto contratual deverá observar, de forma rigorosa, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, competindo à contratada executar todos os serviços com estrita observância às especificações técnicas, critérios de qualidade, desempenho e sustentabilidade, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive ambientais, trabalhistas, urbanísticas, de segurança, acessibilidade e saúde pública.

3.1.2. A contratada será integralmente responsável pela organização e montagem de toda a estrutura necessária para a realização do evento, devendo concluir e disponibilizar todos os equipamentos, instalações e estruturas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início das festividades, garantindo tempo hábil para inspeção, testes e ajustes, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

3.1.3. É de inteira responsabilidade da contratada a contratação, remuneração, gestão e supervisão de toda a mão de obra envolvida, devendo arcar com o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, civis e criminais incidentes, bem como responder por eventuais danos a bens públicos, privados e a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

3.1.4. Todos os custos operacionais, logísticos e legais relacionados à execução contratual serão de exclusiva responsabilidade da contratada, incluindo, sem limitação:

- Tributos, contribuições e encargos fiscais incidentes;
- Taxas de licenciamento e alvarás junto ao Corpo de Bombeiros, órgãos de segurança, sanitários, ambientais e de trânsito;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;
- Transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica e operacional;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), conforme legislação de segurança do trabalho.

3.1.5. A contratada deverá garantir que toda a execução contratual seja realizada com segurança, qualidade, pontualidade e conformidade legal, mantendo à disposição da fiscalização toda a documentação técnica e comprobatória exigida durante o período de vigência contratual.

3.1.6. A execução será acompanhada, fiscalizada e validada por agente público formalmente designado, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade objetiva e integral da contratada pelo cumprimento do objeto.

3.1.7. A contratada, além das obrigações previstas nesta cláusula, estará autorizada, em caráter de exclusividade nos termos do instrumento convocatório, a explorar comercialmente os seguintes espaços públicos, em regime de concessão onerosa temporária:

- Item 1 – Parque de Diversões;
- Item 9 – Estacionamento.

3.1.8. A exploração será permitida somente durante os dias de realização do evento, sendo vedada a transferência, terceirização ou subconcessão dos espaços a terceiros sem prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas em lei.

3.1.9. Em contrapartida, a contratada deverá apresentar à Administração, em até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, relatório de prestação de contas informativo, prorrogável por igual período caso justificável, contendo, no mínimo:

- Quantitativo de usuários/beneficiários;
- Descrição dos serviços ou atividades exploradas;
- Tabela de preços praticados;
- Valor total arrecadado em cada item concedido;
- Cópias dos documentos fiscais emitidos durante o evento.

3.1.10. O valor efetivamente arrecadado com a exploração dos espaços comerciais será abatido do valor global contratado, conforme fórmula prevista na cláusula de pagamento do contrato e no Termo de Referência, sendo o pagamento final realizado com base no saldo líquido apurado.

3.1.11. Essa autorização de exploração não implica transferência de domínio ou posse, tratando-se de uso público precário e vinculado à execução do contrato administrativo, nos moldes do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.12. Além de detalhar o escopo da contratação, a tabela anexa (TABELA DE ITENS DE REFERÊNCIA) estabelece, de forma objetiva, os itens sujeitos à exploração onerosa por parte da contratada, a saber:

- Item 1 – Parque de Diversões, e
- Item 9 – Estacionamento.

3.1.12.1. Tais itens, embora componham o objeto global da contratação, poderão ser explorados comercialmente pela empresa vencedora, conforme previsto no Termo de Referência, em regime de concessão onerosa, temporária e vinculada à execução do contrato administrativo.

3.12.2. Ressalta-se que os preços praticados ao público durante a exploração dos espaços deverão respeitar os parâmetros de mercado, observando o princípio do interesse público. Serão consideradas abusivas quaisquer práticas que impliquem em superfaturamento, desproporção de preços, onerosidade excessiva ao consumidor ou ausência de critérios objetivos de cobrança.

3.1.12.3.A Administração reserva-se o direito de, por meio de sua fiscalização, realizar diligências e auditorias quanto aos valores cobrados, podendo exigir documentação de referência e realizar comparações com preços médios de mercado. Constatada qualquer irregularidade, prática abusiva ou cobrança indevida, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e, nos casos mais graves, declaração de inidoneidade.

3.1.12.4. Essas medidas visam garantir o equilíbrio contratual, a proteção dos cidadãos usuários dos serviços explorados e a legalidade da contratação, reafirmando o compromisso da Administração com a transparência, a justiça tarifária e a responsabilidade social do evento.

## **CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos materiais, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

4.4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

4.5. **Experiência Comprovada:** A empresa deverá possuir experiência comprovada na organização de eventos de grande porte, com atuação em projetos similares realizados para órgãos públicos ou

instituições privadas de relevância.

**4.6. Capacidade Técnica:** A empresa deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para planejar, coordenar e executar todas as etapas do evento, incluindo a elaboração de projetos de eventos, gestão logística, contratação e coordenação de fornecedores, bem como a organização de equipes de apoio.

**4.7. Equipe Especializada:** A empresa deverá contar com uma equipe de profissionais especializados em diferentes áreas, como planejamento de eventos, logística, segurança, sonorização, iluminação, comunicação visual e atendimento ao público.

**4.8. Requisitos de Sustentabilidade:** A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme legislações correlatas, naquilo que couber, e ainda: cumprir com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

## **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento decorrente da execução do objeto contratado será efetuado pelo Município de São Gotardo/MG no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente, acompanhada do atestado de recebimento definitivo emitido pela Secretaria requisitante, conforme previsto no art. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O pagamento somente será realizado mediante a regular apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conforme com os requisitos fiscais e contratuais, incluindo a retenção obrigatória de Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações da IN RFB nº 2.145/2023.

5.3. O valor constante da Nota Fiscal será o resultado da subtração entre o valor global contratado e a receita efetivamente auferida pela contratada com a exploração onerosa dos seguintes espaços comerciais públicos:

- Item 1 – Parque de Diversões, e
- Item 9 – Estacionamento,

5.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado de prestação de contas das receitas obtidas com a exploração comercial dos itens supracitados, contendo:

- Estimativa de público atendido;
- Valores cobrados por serviço/oferta;
- Valor total arrecadado em cada espaço;
- Documentação fiscal e/ou comprovantes de receita, conforme aplicável.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária à conta corrente indicada pela contratada, de titularidade exclusiva da empresa, vedado qualquer tipo de cessão de crédito ou sub-rogação sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.6. Constatada qualquer inconsistência na documentação fiscal apresentada, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para correção, suspendendo a contagem do prazo de pagamento, que somente será reiniciado após a reapresentação regularizada da documentação.

5.7. A contratada, ao receber o pagamento, emitirá quitação plena, geral e irrevogável sobre os valores constantes na Nota Fiscal/Fatura, não podendo, posteriormente, pleitear quaisquer complementações ou diferenças sobre as mesmas rubricas.

5.8. Eventuais valores pagos indevidamente serão objeto de compensação em pagamentos futuros, ou, se necessário, de restituição direta aos cofres públicos, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.9. Nenhum pagamento será realizado enquanto a contratada estiver inadimplente com obrigações fiscais, trabalhistas ou contratuais, especialmente quando houver penalidades aplicadas e ainda não quitadas.

5.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, e desde que a contratada esteja adimplente com suas obrigações, incidirá atualização monetária com base no índice INPC/IBGE, contado a partir do vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.11. Os pagamentos observarão o critério de compensação com receitas obtidas pela contratada na exploração econômica dos espaços públicos concedidos, tais como praça de alimentação, estacionamento e parque de diversões, cabendo à contratada a apresentação de relatório detalhado de prestação de contas, que deverá conter, minimamente:

- Quantitativo estimado de usuários ou beneficiários dos serviços explorados;
- Relação dos itens comercializados e respectivos valores unitários e totais;
- Valor global arrecadado em cada segmento de exploração;
- Cópias dos comprovantes fiscais emitidos;
- Outras informações que venham a ser exigidas pela fiscalização contratual.

5.12. O relatório deverá ser entregue até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento, podendo ser prorrogado por igual período caso haja justificativa plausível, sob pena de suspensão do pagamento até sua regular apresentação.

## **CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

6.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A gestora do contrato, Sra. Joyce Fabiula Rodrigues deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

6.8. Para esta contratação a gestão será exercida pelo servidor Thiago Cândido Garcia, lotado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Matheus Ferreira Araújo, lotado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais anexos, responsabilizando-se por eventuais falhas, omissões ou descumprimentos, inclusive sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis.

7.1.2. Realizar a entrega e execução dos serviços no prazo estipulado, com qualidade, segurança e pontualidade, devidamente acompanhados de Nota Fiscal idônea, emitida em conformidade com os dados contratuais, fiscais e quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7.1.3. Informar, de forma imediata e formal ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, o prazo, a qualidade ou a regularidade da execução dos serviços.

7.1.4. Proceder, às suas expensas, à substituição, correção ou reexecução imediata de qualquer serviço que apresente falhas, defeitos ou vícios de execução, mediante simples comunicação do fiscal do contrato, verbal ou por escrito.

7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com fretes, transportes, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e quaisquer outras decorrentes da execução contratual, inclusive nos casos de rerepresentação dos serviços em virtude de não conformidade.

7.1.6. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, ambientais e sociais, decorrentes direta ou indiretamente da contratação, isentando o Município de quaisquer responsabilidades solidárias ou subsidiárias.

7.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às certidões e registros profissionais dos responsáveis técnicos.

7.1.8. Incluir, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, encargos sociais, tributos, equipamentos, alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas operacionais, administrativas e logísticas.

7.1.9. Prestar os serviços com responsabilidade técnica adequada, mantendo à disposição da Administração, durante toda a execução, os seguintes profissionais habilitados e legalmente registrados junto aos conselhos de classe:

- 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável pelas estruturas físicas do evento;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista, responsável pelas instalações elétricas, sonorização e iluminação;

- 01 (um) Engenheiro Mecânico, responsável pela montagem e operação das estruturas móveis e do parque de diversões.

7.1.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração em seu endereço, conta bancária, telefone ou outros dados relevantes, de forma a manter atualizados os meios de contato e assegurar a adequada tramitação dos atos administrativos e pagamentos.

7.1.11. Indenizar, a qualquer tempo, o Município e/ou terceiros por danos materiais, morais ou pessoais causados em razão da execução contratual, ainda que decorrentes de omissão da fiscalização, devendo adotar todas as medidas preventivas e corretivas exigidas pela legislação vigente e pelas autoridades competentes.

7.1.12. Solicitar, sempre que necessário e com antecedência mínima razoável, esclarecimentos formais à Administração sobre aspectos que possam impactar na execução contratual, evitando a ocorrência de prejuízos, atrasos ou interpretações divergentes das cláusulas contratuais.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal;

7.2.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da mesma, devidamente atestada;

7.2.5. Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.7. Disponibilizar serviços médicos de plantão, com ambulâncias, enfermeiros e médicos no local de realização do evento.

7.2.8. Disponibilizar o Parque de Exposições de São Gotardo/MG para a realização do evento.

7.2.9. Disponibilizar um caminhão pipa para manutenção e limpeza dos banheiros.

7.2.10. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2.11. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.9. Fraudar a licitação

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão realizados da seguinte forma:

12.1.1. 4.5.1.33.90.39.00 354 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - 13.392.0109.2171  
Manutenção das Atividades da Cultura- Fonte 1500.

12.1.2. 4.5.2.33.90.39.00 363 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - 13.392.0109.2173  
Apoio as Atividades Artísticas e Culturais - Fonte 1500.

12.1.3. 4.5.3.33.90.39.00 415 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - 13.392.0109.1138  
Apoio a Festas Tradicionais e Manifestações Folclóricas - Fonte 500.

12.1.4. 4.5.4.33.90.39.00 421 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - 13.392.0109.2414  
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura - Fonte 500.

12.1.5. 33.90.39.00 444 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - 13.391.0109.2370  
Manutenção Atividades FUMPAC - Fonte 500.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d) Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

São Gotardo/MG, ..... de..... de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal de São Gotardo – MG  
Contratante

**JOYCE FABIULA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

---

Nome do representante legal da Contratada

Razão social da Contratada